

LEI Nº 537/2011 - AST

DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS EMPRESAS QUE RECEBEM INCENTIVO FISCAL NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O prefeito do município de Guamaré, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica as empresas que recebem incentivo fiscal no município de Guamaré obrigadas a reservar dez por cento das vagas ofertadas para o programa primeiro emprego.

Parágrafo Único: As vagas referidas no caput atenderão aso que não tenham experiência profissional comprovada em carteira de trabalho, independente da idade.

Art. 2º - Esta Lei será aplicada às empresas que recebem incentivos fiscais a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - o Não cumprimento desta Lei acarretará perda dos incentivos fiscais.

Parágrafo Único: Caso as empresas já tenham recebido algum tipo de benefício o seu descumprimento a determinação do primeiro emprego terá que ressarcir o valor recebido como incentivos fiscais aos cofres públicos.

Art. 4º - O poder executivo em regulamentação específica, editará as normas e os critérios de entendimento ao dispositivo nos artigos 1º e 3º.

Art. 5º - esta Lei se aplica as empresas com número igual ou superior a 50 (cinquenta) funcionários.



Prefeitura Municipal de Guamaré

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria do município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, em 28 de setembro de 2011.

AURICÉLIO DOS SANTOS TEXEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960